



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 04/79 DE 17 DE ABRIL DE 1979 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) de acordo com o Artigo 41, ítem II, da Lei nº 4.320, a conta do programa de trabalho e dotação orçamentária seguinte:

I- Com recursos próprios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROGRAMA DE TRABALHO:

1070.16885321.020 - Elaboração do Projeto de um Terminal Rodoviário..... 452.000,00
Natureza da Despesa-4.1.1.0 -Obras Públicas..... 452.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente, ficam por conta da anulação parcial do Programa de Trabalho e Dotação Orçamentária como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

PROGRAMA DE TRABALHO:

1050.03080333.008 -Amortização da Dívida Contratada..... 452.000,00
Natureza da Despesa - 4.3.5.1..... 452.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 17 DE ABRIL DE 1979.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=